

LEI MUNICIPAL Nº 2228, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para Custeio PAP referente a Emenda nº 30640002, Proposta nº 36000.659761/2025-00 e dá outras providências”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 2.137/2024, no Fundo Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:

02.00 – Poder Executivo

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0004 – Saúde

10.301.0004.1.155 – Custeio PAP-Prop.36000.659761/2025-00-Cap.

Agusto-Doenças Crônicas

699 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 05 – Federal – Código de aplicação 800.0047

R\$ 50.000,00

700 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 05 – Federal – Código de aplicação 800.0047

R\$ 50.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será proveniente de excesso de arrecadação.

Artigo 2º - O Plano Plurianual (PPA) será alterado nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 1.922/2021; e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) será acrescentada nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 2.116/2024, do Programa – Saúde – Cód. 0004, à Ação: Custeio PAP-Prop.36000.659761/2025-00-Cap. Agosto-Doenças Crônicas – Cód. 1.155, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular/remanejar por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 04 de novembro de 2025

Mário Luciano Rosa
Prefeito Municipal